

PORTOSRIO

ATA DE REUNIÃO

**ATA DA 2580ª (SEGUNDA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA) REUNIÃO
ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE
JANEIRO**

CNPJ 42.266.890/0001-28 NIRE 3330008080-5

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três, às nove horas, foi realizada, por videoconferência, a Segunda Milésima Quingentésima Octogésima Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, sob a presidência do Diretor-Presidente, Francisco Antonio de Magalhães Laranjeira, contando com a participação do Diretor de Negócios e Sustentabilidade, Jean Paulo Castro e Silva, do Diretor Administrativo Financeiro, Indalecio Castilho Villa Alvarez e do Diretor de Gestão Portuária, Luiz Fernando Walther de Almeida. Participaram, ainda, desta reunião, o Superintendente de Gabinete da Presidência, Eduardo Duarte, o Superintendente Jurídico, Marcelo d'Avila e a Assessora da Diretoria da Presidência, Sabrina Chagas. Havendo número regimental, o Presidente deu por iniciados os trabalhos, passando-se à apreciação do **Item 2.0 - ORDEM DO DIA: Subitem 2.1 – Processo SEI 50905.005921/2022-67. Pesquisa de Clima Organizacional.** Conforme exposto pelo DIRAFI (6742840), trata-se do resultado da Pesquisa de Clima Organizacional (6650884) dos empregados da PortosRio realizada em 2022, conduzida pela empresa Carvalho e Mello. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do resultado da pesquisa, que foi apresentado pela representante da empresa Carvalho e Mello, Christiane Molina. **Subitem 2.2 – Apresentação da Gerência de Gestão Financeira: Fluxo de Caixa, Faturamento e Contas a Receber.** A DIREXE decidiu apreciar o assunto em sua próxima reunião. **Subitem 2.3 – Processo SEI 50905.000442/2023-35. ARAINT - 4º Trimestre/2022.** O AUDINT encaminha, para conhecimento, o Acompanhamento dos Relatórios de Auditoria Interna - ARAINT, referente ao 4º Trimestre de 2022, onde constam as informações atualizadas quanto aos Pontos de Auditoria ainda pendentes ou em monitoramento, relativos aos Relatórios de Auditoria Interna dos exercícios de 2018 a 2022. O AUDINT destaca que ainda constam informações de alguns relatórios de 2018 e 2019, face ao acompanhamento e monitoramento da Auditoria dos processos envolvidos, bem como informa aqueles que já foram concluídos no trimestre. Por fim, ressalta que as providências (respostas/esclarecimentos/justificativas) relativas aos relatórios listados deverão ser tratadas somente nos respectivos Processos SEI/SUPER, constantes da coluna “DOC. AUDINT”, não sendo recomendado que o processo tramite pelas superintendências e gerências para adoção de providências, mas apenas para conhecimento, evitando-se assim retrabalho dos gestores. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do relatório e determinou o seu envio às áreas envolvidas para ciência, destacando que o encaminhamento dos assuntos deve ser realizado nos respectivos processos. **Subitem 2.4 – Processo SEI 50905.003296/2022-19. Resposta à Deliberação CONSAD (PROSUB).** Em atendimento à Deliberação nº 203/2022/CONSAD/CDRJ (6640967), o SUPGAB/DIRPRE encaminha as providências adotadas pela ASSIND/SUPGAB, nos termos do Formulário - Resposta à Deliberação CONSAD - CDRJ (6756621). **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento das informações contidas no formulário CONSAD. **Subitem 2.5 – Processo SEI 50905.005482/2022-92. Resposta à Deliberação CONSAD (práticas e procedimentos de conformidade à LGPD).** Em atendimento à Deliberação Nº 006/2023/CONSAD/CDRJ (6723506), o SUPGAB/DIRPRE encaminha a resposta da DPO-PortosRio (Despacho 2 (6749085)), endereçada pelo Formulário - Resposta à Deliberação CONSAD - CDRJ (6749146). **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento das informações contidas no formulário CONSAD. **Subitem 2.6 – Processo SEI 50905.000779/2022-61. Deliberação DIREXE - GT SEI.** Em

consideração à Deliberação DIREXE (5223928), que determinou a criação de um grupo de trabalho com vistas a regulamentar a classificação e o acesso do público externo aos processos no sistema SEI, considerando a necessidade de aderência às melhores práticas de transparência ativa, o DIRPRE encaminha o processo para ciência da manifestação SUPGAB contida no Despacho 149 (6622649) e deliberação acerca da manutenção da decisão que determinou a criação do grupo de trabalho. **DELIBERAÇÃO:** Considerando o exposto pela SUPGAB, a DIREXE reconsidera a deliberação que determinou a criação do Grupo de Trabalho e aguarda a adoção das providências necessárias à revisão do normativo interno. **Subitem 2.7 – Processo SEI 50905.004167/2022-48. Pregão Eletrônico. Trata-se do Pregão Eletrônico nº 40/2022**, cujo objeto é a escolha de proposta mais vantajosa para a "aquisição de nobreaks interativos para atender a Guarda Portuária da CDRJ", conforme as especificações técnicas do Anexo I - Termo de Referência do Edital, [REDACTED]

[REDACTED] Matéria encaminhada pelo SUPGAB/DIRPRE para conhecimento e decisão da Diretoria Executiva quanto à autorização para realização do certame licitatório. Parecer Jurídico nº 251/2022/GERINC (6612174); Manifestação SUPGUA sobre ressalvas (6644986); Edital PE Nº 40/2022 (6660903) e Reserva Orçamentária (6721056). **DELIBERAÇÃO:** Com base no Parecer Jurídico nº 251/2022, a DIREXE aprovou a realização do Pregão Eletrônico nº 40/2022. **Subitem 2.8 – Processo SEI 50905.000496/2020-58. Termo Aditivo.** O SUPGAB/DIRPRE encaminha para deliberação do Colegiado quanto à celebração do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2021, firmado com a empresa ATTIS PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, cujo objeto é a "contratação de sistema de gerenciamento jurídico na modalidade SAAS (Software as a service)", no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Minuta do 1º TA Contrato nº 04/2021 (6758323). Parecer Jurídico nº 13/2023/GERINC-CDRJ (6747483). Manifestação da GERCON (6758240). **DELIBERAÇÃO:** Com base no Parecer Jurídico nº 13/2023, a DIREXE aprovou a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2021. **Subitem 2.9 – Processo SEI 50905.005348/2022-91. Parcelamento de faturas.** Conforme exposto pelo DIRAFI (6762584), trata-se de requerimento (6505108) da ex-empregada [REDACTED]

[REDACTED] que solicitou o parcelamento de sua dívida com o Benefício de Assistência à Saúde - BAS, no valor total de R\$ 3.496,78 (três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos), em 10 (dez) parcelas mensais iguais e sucessivas, evitando-se assim o cancelamento de seu plano de saúde. À vista do exposto, o DIRAFI submete à apreciação do colegiado o pleito da ex-empregada no sentido de parcelar a dívida e manter o apoio do plano de saúde assim como regularizar a situação junto à empresa. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE deliberou pelo deferimento do pleito da ex-empregada. **Subitem 2.10 – Processo SEI 50905.000992/2020-10. Autorização de Pagamento – Indenização – Supressão de Horas Extras.** Conforme exposto pelo DIRAFI (6764548), trata-se do montante devido ao empregado [REDACTED]

[REDACTED] conforme memória de cálculo (6751348), referente à indenização pela supressão de horas extras de rendição. Diante do exposto no despacho 265 (6764548), o DIRAFI submete à apreciação do Colegiado autorizar o pagamento como solicitado. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE autorizou o pagamento ao referido empregado na forma solicitada. **Subitem 2.11 – Processo SEI 50905.005541/2022-22. Baixa patrimonial.** Conforme exposto pelo DIRAFI (6766796), trata-se de solicitação de baixa patrimonial de bens do ativo permanente não afetos as atividades portuárias (mesa, armários, cadeiras, diversos materiais correlatos), relacionados na "Qualificação de Bens nº 000504 (6582410)", que se encontram no Armazém 14 (DEPPAT - Depósito de Patrimônios), conforme detalhamento exposto no Termo de Vistoria (6725606), elaborado pela Comissão Especial Permanente (6618064), nos termos do despacho SUPADM (6766689). Diante do exposto, o DIRAFI submete à deliberação do Colegiado pela autorização da desincorporação e alienação via leilão público. **DELIBERAÇÃO:** Com base no Termo de Vistoria (6725606), a DIREXE autorizou a baixa patrimonial dos bens em questão. **Subitem 2.12 – Processo SEI 50905.005540/2022-88. Baixa Patrimonial.** Conforme exposto pelo DIRAFI (6766754), trata-se de solicitação de baixa patrimonial de bens do ativo permanente não afetos as atividades portuárias (armários de aço/madeira diversos), relacionados na "Qualificação de Bens nº 000505 (6551394)", que se encontram no Armazém 14 (DEPPAT - Depósito de Patrimônios), conforme detalhamento exposto no Termo de Vistoria (6719519), elaborado pela Comissão Especial Permanente (6576059), nos termos do despacho SUPADM (6766626). Diante do exposto, o DIRAFI submete à deliberação do Colegiado pela autorização da desincorporação e alienação via leilão público. **DELIBERAÇÃO:** Com base no Termo de Vistoria (6719519), a DIREXE autorizou a baixa patrimonial dos bens em questão. **Subitem 2.13 – Processo SEI 50905.000408/2023-61. IPTU 2023 – Município do Rio de Janeiro.** Conforme o exposto pelo DIRAFI (6765903), trata o processo do pagamento de IPTU, exercício de 2023, relativo ao município do Rio de Janeiro, das inscrições

imobiliárias cuja responsabilidade é exclusiva da Companhia e/ou compartilhada com Arrendatárias, com a disponibilização de desconto para pagamento na opção "Cota Única" ou, sem desconto, com parcelamento em 10x: **a)** O valor para pagamento em cota única, com desconto de 7%, é de R\$ 6.013.790,13 (seis milhões, treze mil, setecentos e noventa reais e treze centavos), para pagamentos realizados até 07/02/2023, conforme boletos anexos (6761330). **b)** O valor para pagamento parcelado, em 10 vezes, é de R\$ 6.466.441,00 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais), com vencimento da 1ª parcela em 07/02/2023, conforme boletos anexos (6761388). O DIRAFI esclarece que, contudo, consoante a decisão da 2463ª reunião da DIREXE (4009903), na qual deliberou-se pelo não pagamento do IPTU do exercício de 2021, relativo ao município do Rio de Janeiro, bem como pela não realização de depósito judicial, uma vez que logrou êxito em ver declarada a imunidade tributária de IPTU em 1º e 2º graus de jurisdição, com tutela de urgência, a Portos Rio não vem realizando o pagamento de IPTU. Diante do exposto, o DIRAFI submete ao Colegiado quanto à manutenção do posicionamento para o atual exercício. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do processo e deliberou pelo não pagamento do IPTU referente ao exercício 2023 ao Município do Rio de Janeiro, considerando a imunidade tributária já decidida no âmbito judicial, conforme corroborado pelo SUPJUR; Deliberou que sejam adotadas providências com o fim de pagamento das taxas de coleta de lixo, as quais são embutidas pelo município nos carnês de IPTU; e Deliberou que deverão ser encaminhadas correspondências aos arrendatários e demais locatários, informando que a CDRJ não emitirá cobranças para o tributo em questão tendo em vista o andamento da ação judicial, entretanto, no que tange às obrigações dos arrendatários, estes deverão adotar as providências cabíveis com o fim de quitação junto ao Município do Rio de Janeiro das responsabilidades dos mesmos. **Subitem 2.14 – Processo SEI 50905.000248/2022-79. Revisão de Instrumento Normativo.** O DIRAFI submete à apreciação do Colegiado, a minuta (6719900, anexo 6719717) do Instrumento Normativo 05.011.04 - Incentivo à Formação do Empregado, que tem por finalidade regulamentar e estabelecer os critérios para a concessão do benefício de incentivo à primeira formação de nível superior, pós-graduação e nível técnico-profissional e à segunda formação de nível superior, em cumprimento à Cláusula Décima Segunda, do [Acordo de Trabalho Coletivo \(ACT\)](#) em vigor. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou o referido instrumento normativo nos termos da minuta constante do SEI 6719900 e 6719717. **Subitem 2.15 – Processo SEI 50905.000326/2023-16. Plano Anual de Capacitação.** Conforme exposto pelo DIRAFI (6759772), trata-se da proposta do Plano Anual de Capacitação - PANC/2023 da PortosRio (6738599), resultado do processo de Levantamento de Necessidade de Treinamento - LNT para o exercício de 2023. O DIRAFI informa que, considerando que algumas sugestões de treinamento/cursos não possuem valor previamente definido pelas empresas organizadoras e/ou sofrem variações significativas no decorrer do ano, não é possível estimar um custo total, limitando as participações nos treinamentos/cursos/palestras ao total aprovado pela Diretoria Executiva e ao orçamento máximo destinado para o ano de 2023. O DIRAFI destaca que o total aprovado no PDG para treinamentos em 2023 é de R\$ 1.132.574,74 (um milhão, cento e trinta e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos). Diante do exposto, o DIRAFI submete o processo à aprovação do colegiado. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE determinou o encaminhamento do processo à Diretoria da Presidência face ao pedido de vista formulado pelo Diretor-Presidente. **Subitem 2.16 – Processo SEI 50905.001156/2020-44. Termo Aditivo.** O DIRAFI submete à análise e aprovação, da Diretoria Executiva, a minuta do 4º (Quarto) Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2018 (6767679), firmado com a empresa 7LAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, cujo objeto consiste na “prestação de serviços continuados, na modalidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 dias por semana, de captura, operação e supervisão de imagens e dados de detecção e controle, contemplando na elaboração do Projeto Executivo, disponibilização de softwares e equipamentos em regime de comodato, instalação da infraestrutura e redes, e treinamento, além da prestação dos serviços de manutenção e suporte técnico para atender aos requisitos do ISPS CODE e da segurança do Porto do Rio de Janeiro”. Conforme detalhamento apresentado pela SUPTIN (6696804), o referido termo aditivo tem por objeto: I) transferência patrimonial dos itens discriminados (6696804) à PortosRio, ao término dos 20 (vinte) meses de contrato, sem ônus; II) a permanência e o funcionamento dos servidores de gravação do sistema de vídeo vigilância instalados nas dependências da PortosRio por até 120 (cento e vinte) dias, sem ônus, de modo a garantir a manutenção dos 90 dias de gravação, conforme determina o Plano de Segurança Portuário; e III) a cessão integral do sistema de agendamento portuário, desenvolvido pela CONTRATADA em função das limitações do módulo de agendamento que compõe a solução de controle de acesso utilizado, incluindo sua base de dados e código fonte, sem ônus à PortosRio. O DIRAFI acrescenta que, de acordo com o Parecer Jurídico nº 15/2023/GERINC-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ (6756792), e após atendidas suas ressalvas, não há óbice à celebração do referido termo aditivo. **DELIBERAÇÃO:** Com base no Parecer Jurídico nº

15/2023, a DIREXE aprovou a celebração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2018. O DIRGEP aprovou o referido aditivo com a ressalva da supressão do material eletrônico referente ao alfanegamento do aditivo ao contrato a ser celebrado com a 7LAN. **Subitem 2.17 – Processo SEI 50905.000044/2020-76. Prorrogação de Contrato Administrativo.** O DIRAFI submete à análise e aprovação, da Diretoria Executiva, a minuta do 2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2022 (6754440) firmado com VISION MED ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, cujo objeto consiste na “prestação de serviços de assistência médica, hospitalar, laboratorial, auxiliar e de internação”, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, no valor anual estimado de R\$ 21.695.183,13 (vinte e um milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, cento e oitenta e três reais e treze centavos). O DIRAFI informa que, de acordo com o Parecer Jurídico nº 5/2023/GERINC-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ (6715727), após atendidas suas ressalvas, não há óbice à celebração do referido termo aditivo. **DELIBERAÇÃO:** Com base no Parecer Jurídico nº 5/2023, a DIREXE aprovou a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2022. **Subitem 2.18 – Processo SEI 50905.002957/2022-99. Relatório de consumo de passagens aéreas - 2º semestre de 2022.** O DIRAFI participa ao Colegiado, considerando as diretrizes estabelecidas pela Diretoria Executiva em reduzir despesas administrativas, relatório sobre o consumo de passagens aéreas, por centro de custo, referente ao 2º semestre de 2022, elaborado pela SUPADM (6755968). O DIRAFI informa que o contrato de fornecimento de passagens aéreas é por demanda e a CDRJ paga apenas pelo consumido efetivamente, com 0% de taxa de administração. O DIRAFI encaminha, ainda, Relatório Consolidado do consumo de passagens aéreas em 2022 (6755969), que totalizou R\$ 555.721,16 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e um reais e dezesseis centavos) no período. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento dos relatórios encaminhados. **Subitem 2.19 – Processo SEI 50905.005767/2021-42. Créditos decorrentes de passagens aéreas não utilizadas.** Conforme exposto pelo DIRAFI (6768502), trata o processo da participação da CDRJ no Foro Latinoamericano de Ciudades Portuarias FLC, 2021 (Lecturas Inter - conexas), ocorrido no período de 27 a 30 de outubro de 2021, na Cidade de Santo Domingo/República Dominicana e dos créditos decorrentes de passagens aéreas não utilizadas. Diante do exposto no despacho 247 (6768502), o DIRAFI submete à análise e deliberação do colegiado a justificativa para não utilização dos créditos no montante de R\$ 6.247,65 (seis mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) em virtude de passagem emitida para o SUPDEN, Pablo de Almeida da Fonseca. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento da situação que impediu a participação tempestiva no evento e da justificativa constante do processo para não utilização das passagens aéreas, considerando atendido o estabelecido no subitem 4.1.15 da IT.GERSEG.15.006, não devendo o requisitante incorrer em taxas ou multas. **Subitem 2.20 – Processo SEI 50905.005745/2022-63. Proposta de patrocínio - Brazil, Oil & Energy 2023.** Conforme exposto pelo DIRNES (6756707), trata-se de tratativas para participação da PortosRio, na condição de patrocinador, do evento Brasil, Oil, Gas & Energy 2023. Após o exposto no despacho 84 (6756707), o DIRNES solicita aprovação da DIREXE para o referido patrocínio. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou a proposta de patrocínio do evento em questão. **Subitem 2.21 – Processo SEI 50905.000130/2023-21. Relatório de Auditoria Interna nº 12/2022 - versão final - Gestão de Contratos e Convênios (Contratos de Arrendamento Portuário) - MultiRio.** Diante do exposto pela AUDINT (6738118), dada a relevância e a materialidade envolvida, o DIRNES encaminha ao conhecimento do colegiado o exposto no Despacho nº 23/2023/SUPGEN-CDRJ (6736400). Diante do exposto, o DIRNES sugere à DIREXE que solicite a avaliação da SUPJUR de risco de perda da ação e que analise a vantajosidade de possível acordo sobre a causa. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE reforça a sugestão do DIRNES quanto à avaliação da SUPJUR de risco de perda da ação e análise da vantajosidade de possível acordo sobre a causa. A DIREXE determinou, ainda, a elaboração de nota técnica da DIRNES/SUPGEN, DIRAFI/SUPFIN e DIRPRE/SUPJUR, para fins de atualização, com vistas a subsidiar no processo de negociação e contas a receber, bem como no procedimento de faturamento em 2023. **Subitem 2.22 – Processo SEI 50905.000150/2023-01. Alteração de Jornada de Trabalho.** O DIRGEP submete à apreciação do Colegiado, a alteração da jornada de trabalho da empregada [REDACTED], que atualmente exerce suas atividades em regime administrativo na GERAIT e passaria a compor a escala de revezamento operacional da Gerência de Acesso Aquaviário de Itaguaí – GERITA. Diante de todo o exposto no despacho 147 (6763784), o DIRGEP encaminha para deliberação a transferência da referida empregada para GERITA em regime de escala de plantão, a partir de fevereiro/2023. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE autorizou a transferência da referida empregada para a GERITA em regime de escala de plantão, a partir de fevereiro/2023. **ITEM 3 - EXTRAPAUTA: Subitem 3.1 - Processo SEI 50905.000390/2023-05. Indicação para Superintendente Substituto da SUPDEN.** Conforme exposto pelo DIRNES (6779482), trata-se da nomeação do atual Gerente de Desenvolvimento de Negócios, o especialista portuário Eduardo

Correia Miguez, Registro 9449, para exercer o cargo de substituto do Superintendente de Planejamento e Desenvolvimento de Negócios, em substituição ao especialista portuário Rafael Marques de Pina. O DIRNES registra que o processo foi instruído contendo o Parecer de Análise Curricular 2 (6770252), concluindo pelo atendimento dos requisitos estabelecidos no PCCFC pelo referido empregado, conforme encaminhado pelo DIRAFI (6775599). **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou a indicação do empregado Eduardo Correia Miguez para o cargo supracitado, com base no Parecer de Análise Curricular 2 (6770252). **Subitem 3.2 - Processo SEI 50905.007951/2021-27. Relatório de Execução do Plano de Negócios 2022-2026.** Diante do exposto pelo SUPDEN em Despacho nº 68/2022/SUPDEN-CDRJ (6772685), o DIRNES encaminha o processo para apreciação da DIREXE quanto ao Relatório de Execução do Plano de Negócios 2022-2026 (6772684). **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou o relatório apresentado e determinou o seu encaminhamento ao Conselho de Administração. **ITEM 4.0 – ASSUNTOS GERAIS. Subitem 4.1 -** A DIREXE deliberou que os setores responsáveis adotem as medidas necessárias para desocupação do armazém 14 no prazo de 60 (sessenta) dias. **ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS.** Como nada mais houvesse a ser dito, o Presidente deu por encerrada esta reunião às treze horas e quinze minutos, tendo sido lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os Diretores participantes.

(Documento assinado eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente

(Documento assinado eletronicamente)

JEAN PAULO CASTRO E SILVA

Diretor de Negócios e Sustentabilidade

(Documento assinado eletronicamente)

INDALECIO CASTILHO VILLA ALVAREZ

Diretor Administrativo-Financeiro

(Documento assinado eletronicamente)

LUIZ FERNANDO WALTHER DE ALMEIDA

Diretor de Gestão Portuária

(Documento assinado eletronicamente)

JULIANA RODRIGUES FONSECA

Supervisora de Órgãos Colegiados



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Walther de Almeida**, **Diretor de Gestão Portuária**, em 09/02/2023, às 20:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Indalecio Castilho Villa Alvarez**, **Diretor Administrativo Financeiro**, em 02/03/2023, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Paulo Castro e Silva**, **Diretor de Negócios e Sustentabilidade**, em 17/03/2023, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rodrigues Fonseca, Supervisor**, em 20/03/2023, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6807481** e o código CRC **9129C6CD**.



Referência: Processo nº 50905.000123/2023-20



SEI nº 6807481

Rua Dom Gerardo 35, 10º andar - Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905
Telefone: 2122198600 - www.portosrio.gov.br